



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 008/2021.

Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI n.º 002/2021.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Ibiracú, do Selo Investidor Social, e dá outras providências.**"

A proposição em testilha vem a essa Comissão para exarar parecer em conformidade do art. 67 e 68 do Regimento Interno da Casa.

A matéria em testilha, visa reconhecer e incentivar empresas que ajam movidas por princípios democráticas e que contribuam para o desenvolvimento do Município de Ibiracú e de sua gente, através de ações de cooperação e solidariedade tendentes a contribuir para uma existência digna, gerando justiça social através do acesso às oportunidades e redução das desigualdades sociais.

Conforme já mencionado pela Douta Procuradoria e Comissão de Justiça e Redação, a proposição não afronta normas de Direito, Doutrina e Jurisprudência, eis que visa apenas instituir uma política pública de incentivo às empresas que, com responsabilidade social, contribuem para a consecução dos objetivos fundamentais do Estado Brasileiro, transformando a realidade social da comunidade em que atuam, reconhecendo a importância da solidariedade, da cooperação e do estímulo à continuidade da atuação social responsável de todas as empresas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer, e em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, entende-se que a proposição merece acolhida por parte desta Egrégia Casa, merecendo o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de junho de 2021.

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL-CMI – 002/2021)

ELIZABETE RAMOS MALBAR

Secretário

ALOIR PIOL

Membro

